



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 448 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1992

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCOONA A SEGUINTE LEI:

ART.1º:- Os VALORES MONETÁRIOS DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FICAM FIXADOS DE ACORDO COM A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ART.2º:- FICAM REVOGADOS OS VALORES MONETÁRIOS REFERENTES AOS DO ANEXO I CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 433 DE 03 DE OUTUBRO DE 1991.

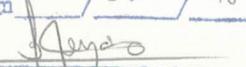
ART.3º:- ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1992.

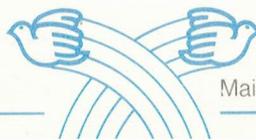
ART.4º:- FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 24 DE FEVEREIRO DE 1992


DRZ. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 09/03/92


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 448/92

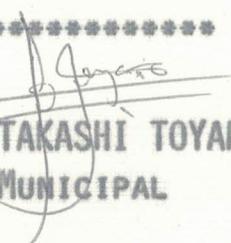
ANEXO I

TABELA SALARIAL

NÍVEL

VALOR

01	CR\$ 96.037,33
02	CR\$ 106.000,00
03	CR\$ 115.000,00
04	CR\$ 131.000,00
05	CR\$ 145.000,00
06	CR\$ 182.000,00
07	CR\$ 301.000,00
08	CR\$ 375.000,00
09	CR\$ 455.000,00
10	CR\$1.248.500,00


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

